



LEI Nº. 659/2011  
04.05.2011

**SÚMULA: Autoriza a alienação de veículos do patrimônio do Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e eu **NORBERTO GOEDERT**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, através de leilão público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93, os seguintes veículos:

**I - Veículo VW/PARATI 16V SUNSET, ano 2002, modelo 2002, cor prata, gasolina, placa: MBV-3946, Renavan nº. 78.685512-6, avaliado em R\$ 6.000,00 (seis mil reais), pela Comissão Especial de Avaliação nomeada pela Portaria nº. 022/2011.**

**II - Veículo VW/POLO CLASSIC 1.8 MT, ano 1998, modelo 1998, cor prata, gasolina, placa: LZN-4392, Renavan nº. 69.520483-1, avaliado em R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) pela Comissão Especial de Avaliação nomeada pela Portaria nº. 022/2011.**

**III - Veículo VW/PARATI GL 1.8 MI, ano 1998, modelo 1999, cor branca, gasolina, placa: CXE-4670, Renavan nº. 70.605099-1, avaliado em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) pela Comissão Especial de Avaliação nomeada pela Portaria nº. 044/2011.**

**Parágrafo único** – A autorização de que trata o *caput* deste artigo, justifica-se pelo estado em que se encontram os veículos, sendo de recuperação anti-econômica.

**Art. 2º** - Os bens somente serão liberados pelo Município, após a quitação do valor pelo comprador, através de depósito em conta bancária específica de alienação.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL** de Nova Esperança do Sudoeste  
Estado do Paraná em 04 de maio de 2011.

  
**NORBERTO GOEDERT**  
Prefeito Municipal